



LEI Nº 1057/2018

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09 – AGRICULTURA**

**Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**

|                          |                |     |                             |                 |
|--------------------------|----------------|-----|-----------------------------|-----------------|
| 09.001.20.541.3601.1.032 | 33.90.93.00.00 | 771 | Indenizações e restituições | 2.100,00        |
|                          |                |     | <b>TOTAL</b>                | <b>2.100,00</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Superávit Financeiro**

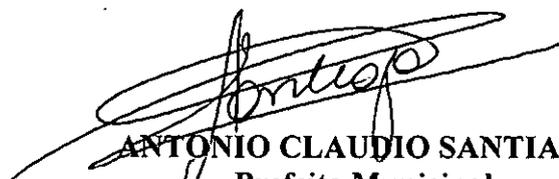
| Fonte | Descrição   | Valor    |
|-------|---|----------|
| 771   | Transferências Conv. SEAB combustível estradas(771) | 2.025,51 |

**II – Excesso de Arrecadação**

| Receita           | Descrição   | Valor |
|-------------------|---|-------|
| 17.22.99.99.06.00 | Transferências Conv. SEAB combustível estradas(771) | 74,49 |

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatorze dias do mês de março de 2018.

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal